



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N.º 6.056/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.433/PMMA/2023, autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 431.748,36(Quatrocentos e trinta e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, com o objeto de Locação e Manutenção do Programa de Transporte Escolar Estadual, termo de adesão n. 036/PGE/2022, de acordo com cópias do extrato em anexo, conforme dotação distribuída no quadro abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	R\$	15710000
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade de	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	431.748,36	Transferência de Convênios do Estado

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município – OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/06/2023, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003